



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/B/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

Empresa **AUTOENG MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME**, com sede na cidade de MONTE ALTO/SP, na AVENIDA NELLY BAHDUR CANO, nº 70, Bairro JARDIM ALVORADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.377.750/0001-30, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ GONZAGA NICOLETTI**, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil CASADO, profissão TÉCNICO ADMINISTRATIVO, portador da cédula de identidade RG nº 14.998.925 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 056.401.068-59, residente e domiciliado na cidade de MONTE ALTO/SP, na Rua 19 DE NOVEMBRO, nº 13-A, Bairro JARDIM PAULISTA.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Esta ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** destinado à **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE**



CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, especificados no **Anexo IV** proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 064/2023 – Pregão Presencial.

1.1 - Este instrumento não obriga o Contratante a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. 4.1 – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega e/ou fornecimento dos objetos licitados, através do(a) fiscal de contratos, **o(a) Senhor(a) MARCOS ROBERTO BACAROLO, nomeado(a) pela portaria nº 003/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**



4.2 - Conforme determinado pelo artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o representante da Administração (fiscal de contratos) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3 - O não atendimento da exigência supracitada ensejará a apuração de reponsabilidade.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – 5.1- Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da **Autorização de Compras**, nos locais a serem indicados pelo Diretor do Setor de Compras, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.

5.2 – Os produtos deverão ser fornecidos na quantidade especificada nas Autorizações de Compras expedidas pelo responsável competente.

5.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 24 horas, mantido o preço inicialmente contratado;



b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo de 24 horas, mantido o preço inicialmente contratado;

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SEXTA. Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 - O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.1.1 - O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos produtos em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;

6.1.2 - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;



b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

6.2 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo Responsável do Departamento.

6.3 – Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA. Constituem obrigações:

7.1 - DO CONTRATANTE

7.1.1 - Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

7.1.2 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

7.1.4 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - DO FORNECEDOR



7.2.1 - Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

7.2.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

7.2.3 - Substituir, e sem ônus para o Contratante os produtos devolvidos em razão de divergências entre o bem entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

7.2.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município de Barrinha, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

7.2.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.2.6 - Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

7.2.7 - Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2.8 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



7.2.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

8.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do bem, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação, o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do produto.

8.1.2 - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

8.1.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e o prazo para pagamento somente correrá a partir da nota fiscal regularmente apresentada.

8.2 - A Contratante só pagará a Contratada a quantidade de produto fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras.

8.3- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.



DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

10.1 - Pelo Contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.

10.2 - Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir por justo motivo as exigências desta Ata de Registro de Preços;



b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2.1 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Contratante, facultando-se a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por via de publicação no Diário oficial do Estado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.4 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

10.5 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – 11.1 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

11.1.1 – Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal



nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.1.2 – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa:

b1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

b.1.1. De 01 (um) dia, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.1.2. De 02 (dois) a 03 (três) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;



b.1.3. De 04 (quatro) a 05 (cinco) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b2 – Pela entrega do objeto em desconformidade:

b.2.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

b3 – Inadimplemento total do contrato:

b.3.1) O atraso no fornecimento superior a 05 (cinco) dias corridos, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.2) A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

b.3.3) Consoante § 2º do artigo 43 da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014 c/c artigo 81 caput da Lei Federal 8.666/93, a licitante que se valer da prerrogativa do § 1º da LC 123/2006 (Lei de Me e EPP) e não entregar a documentação exigida no edital no prazo estabelecido, implicará em inadimplemento total da obrigação assumida sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item em que a licitante se sagrar a vencedora do certame; bem como ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

b.3.4) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,** sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

d1- Dentre outras hipóteses de grande gravidade que serão apuradas no caso a caso, a declaração de inidoneidade também será aplicada às licitantes que praticarem atos ilícitos visando a



frustrar os objetivos da licitação; bem como será aplicada às licitantes que se valerem de condutas e estratégias com o intuito de tumultuar, embaraçar e obstaculizar o bom e célere andamento e julgamento do feito; sendo também aplicável aos casos previstos no artigo 88 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

11.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.3.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

11.3.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

11.3.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

11.3.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.3.1.4 – Incutir na conduta descrita na cláusula 17.10.4 do edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Com exceção das hipóteses previstas no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, todas as demais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.



b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, 15 de JANEIRO de 2024.

JOSÉ MARCOS MARTINS

Prefeito Municipal

AUTOENG MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME

Pelo Fornecedor

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

Empresa 1 AUTOENG MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME

Item	Quant.	Unid.	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	100	pç	adaptador c/ flange 20mm 1/2	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
9	100	pç	adaptador soldavel 02 polegadas	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
10	100	pç	adaptador soldavel 03 polegadas	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
11	100	pç	adaptador soldavel 04 polegadas	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
16	240	pç	adesivo p/ pvc 850 g	R\$ 63,50	R\$ 15.240,00
17	240	pç	adesivo p/ pvc 75g	R\$ 11,40	R\$ 2.736,00
22	200	pç	anel de ved. 03 polegadas	R\$ 4,00	R\$ 800,00
23	200	pç	anel de ved. 04 polegadas	R\$ 4,50	R\$ 900,00
26	80	pç	arame farpado 500m	R\$ 745,00	R\$ 59.600,00
33	60	pç	avental para jardinagem em couro (raspa) 1º qualidade medidas 1,00 x 0,60 cm	R\$ 71,00	R\$ 4.260,00
41	100	pç	bucha red. 1 1/2x 3/4II	R\$ 6,30	R\$ 630,00
42	100	pç	bucha red. 3/4 x 1/2 rr	R\$ 3,30	R\$ 330,00
43	200	pç	bucha red. 3/4x 1/2 II	R\$ 2,50	R\$ 500,00
44	150	pç	bucha red. Gal. 3/4 x 1/2	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
45	400	Unid.	Boné de segurança tipo árabe, com saia de 25cm, aba frontal de polietileno revestida de tecido, regulagem traseira em elástico. Com fechamento frontal através de velcro, opção de reforço com debrum em tecido na extremidade da aba.	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00
54	30	Unid.	bucha de redução soldável longa plastilit 50mm x 25mm	R\$ 8,00	R\$ 240,00
61	100	Unid.	CADEADO 60 MM	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
66	3.000	mtr	cano PVC água marrom 02 polegadas	R\$ 30,00	R\$ 90.000,00
67	3.000	mtr	cano PVC água marrom 03 polegadas	R\$ 60,00	R\$ 180.000,00
68	500	mtr	cano PVC água marrom 04 polegadas	R\$ 138,00	R\$ 69.000,00
69	300	mtr	cano PVC água marrom 06 polegadas	R\$ 152,00	R\$ 45.600,00
70	300	mtr	cano PVC água marrom 08 polegadas	R\$ 165,00	R\$ 49.500,00
71	200	pç	cap sold. 1/2	R\$ 2,90	R\$ 580,00
74	300	Unid.	cola branca 1 kg	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
75	100	Unid.	COLAR TOMADA DE INFRAESTRUTURA 110 M M X 3/4	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
76	100	Unid.	COLAR TOMADA DE INFRAESTRUTURA 50 M M X 3/4	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
77	100	Unid.	COLAR TOMADA DE INFRAESTRUTURA 60 M M X 3/4	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
78	100	Unid.	COLAR TOMADA DE INFRAESTRUTURA 85 M M X 3/4	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
80	30	Unid.	CORDA DE POLYESTER 10 MM CARRETEL 190 METROS	R\$ 415,00	R\$ 12.450,00
81	30	Unid.	CORDA DE POLYESTER 12 MM CARRETEL 140 METROS	R\$ 445,00	R\$ 13.350,00
82	30	Unid.	CORDA DE POLYESTER 3 MM CARRETEL 400 METROS	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
83	30	Unid.	CORDA DE POLYESTER 5 MM CARRETEL 154 METROS	R\$ 370,00	R\$ 11.100,00
84	30	Unid.	CORDA DE POLYESTER 6 MM CARRETEL 130 METROS	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00
85	30	Unid.	CORDA DE POLYESTER 8 MM CARRETEL 258 METROS	R\$ 460,00	R\$ 13.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município

Barrinha

Fls _____

Ass _____

86	10	ROLO	CORDA DE SISAL 10 MM 3/8 100 METROS	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
87	10	ROLO	CORDA DE SISAL 12MM 1/2 100 METROS	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
89	100	METRO	CORDA SISAL 12MM 1/2	R\$ 5,60	R\$ 560,00
90	100	METRO	CORDA SISAL 16MM 5/8	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
94	200	pç	curva de 1" 45° marrom	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
95	200	pç	curva de 1" marrom	R\$ 13,10	R\$ 2.620,00
96	50	Unid.	CURVA PBS DE 110MM	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00
97	40	PCS	Cartucho químico composto de recipiente plástico, contendo carvão ativado tratado. Para ser utilizado com o respirador purificador de ar de manutenção, reutilizável, meia peça facial, modelos Série 6000	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
104	20	Unid.	Cinto Lateral de sustentação c/ alca dupla FS 160/220 - Cinta Dupla para Ombro Roçadeira Stihl	R\$ 202,00	R\$ 4.040,00
139	2	Unid.	Fitilho Reciclado Recuperado - Fitilho plástico produzido de polipropileno reciclado de resistência a altas pressões, o que dá mais segurança a quem o estão utilizando. Fabricado em material reciclado, proporciona ao usuário, responsabilidade ambiental. Bastante resistentes e econômicos, tendo a sua aplicação bem prática e de fácil utilização. O fitilho plástico pode ser utilizado na amarração de pacotes e caixas em geral, tanto na agricultura ou outro segmento. Ideal para amarração de diversos produtos e pacotes, sendo utilizado como material complementar para fechamento de embalagens. Vendido por kg, aproximadamente 1Kg por rolo. Cor pode variar entre marrom e verde escuro.	R\$ 31,00	R\$ 62,00
143	300	Unid.	MARTELO 23 CM - FORJADA COM CABO	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00
159	300	Unid.	PA DE BICO - COM CABO DE MADEIRA EM Y	R\$ 67,00	R\$ 20.100,00
189	300	Unid.	REBITADEIRA	R\$ 64,00	R\$ 19.200,00
193	2000	pç	regis. Esf. A 1/2 pvc SOLDAVEL	R\$ 21,90	R\$ 43.800,00
194	2000	pç	regis. Esf. B 3/4 pvc SOLDAVEL	R\$ 24,00	R\$ 48.000,00
196	200	pç	registro 02 polegadas metal de gaveta	R\$ 176,00	R\$ 35.200,00
197	50	pç	registro 03 polegadas metal de gaveta	R\$ 409,00	R\$ 20.450,00
198	50	pç	registro 04 polegadas metal de gaveta	R\$ 625,00	R\$ 31.250,00
199	50	pç	registro 1" e 1/2 polegadas metal de gaveta	R\$ 103,00	R\$ 5.150,00
201	100	pç	registro esfera 02 polegadas	R\$ 228,00	R\$ 22.800,00
202	20	pç	registro esfera 03 polegadas	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00
210	300	ROLO	ROLO DE NYLON 3MM PARA ROÇADEIRA COSTAL - c/ aproximadamente 280m	R\$ 450,00	R\$ 135.000,00
213	10	Unid.	REGADOR GALVANIZADO Referência.....N12 Capacidade.....10litros Material.....Aço galvanizado	R\$ 49,90	R\$ 499,00
215	40	Unid	Rastelo Vassoura Metal COM CABO	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

216	30	Unid	Registro de Gaveta Bruto em Latão de 1 1/2"	R\$ 95,50	R\$ 2.865,00
221	150	pç	serra aço rap.	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00
222	300	Unid.	SERROTE 24" - PROFISSIONAL	R\$ 69,90	R\$ 20.970,00
225	50	pç	tampão de 1 e 1/2 polegadas marron	R\$ 9,60	R\$ 480,00
227	100	pç	tampão de 2 polegadas marron	R\$ 19,70	R\$ 1.970,00
228	100	pç	tampão de 3 polegadas marron	R\$ 35,55	R\$ 3.555,00
231	100	pç	tampão de 4 polegadas marron	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
232	100	pç	tampão de 6 polegadas esgoto	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00
233	20	pç	tampão de 8 polegadas marron	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
234	300	Unid.	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA 25 LITROS	R\$ 575,00	R\$ 172.500,00
235	50	Unid.	TE PBS DE 110MM	R\$ 241,00	R\$ 12.050,00
236	50	pç	TEE 02 polegadas marrom	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00
237	20	pç	TEE 04 polegadas marrom	R\$ 145,90	R\$ 2.918,00
238	160	pç	tee 1/2	R\$ 3,35	R\$ 536,00
241	100	pç	tee 3/4 rr	R\$ 6,90	R\$ 690,00
257	100	pç	torneira boia 1/2	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
259	300	Unid.	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA METAL 1/2"	R\$ 52,00	R\$ 15.600,00
260	300	Unid.	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA METAL 3/4	R\$ 52,00	R\$ 15.600,00
265	200	pç	torneira lav c23 c25 1193 1/2	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
266	200	pç	torneira pia 18cm 1158c23 1/2	R\$ 71,20	R\$ 14.240,00
272	30	Unid.	TRENA 50M FITA - ABERTA	R\$ 125,90	R\$ 3.777,00
284	200	BARRAS	TUBO PBS CLASSE 20 110MM BARRA DE 6M	R\$ 682,00	R\$ 136.400,00
285	80	BARRAS	TUBO PBS CLASSE 20 160MM BARRA DE 6M	R\$ 1.390,00	R\$ 111.200,00
286	1000	mtr	tubo soldavel 20mm 1/2	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
292	200	pç	uniaõ soldavel de 1/2	R\$ 10,30	R\$ 2.060,00
293	200	pç	uniaõ soldavel de 3/4	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
294	50	Unid	União Galvanizada com Assento Ferro de 2"	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00
295	50	Unid	União Galvanizada com Assento Ferro de 3"	R\$ 386,00	R\$ 19.300,00
296	50	Unid	União Galvanizada com Assento Ferro de 4"	R\$ 568,00	R\$ 28.400,00
298	40	pç	valvula cromada lav. s/ladrão	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
299	40	pç	valvula desc. s/ acab. Base 1 1/2	R\$ 113,50	R\$ 4.540,00
301	40	pç	vanga quadrada c/ cabo	R\$ 65,90	R\$ 2.636,00
313	300	Unid.	bandeja pintura GD	R\$ 11,20	R\$ 3.360,00
314	300	Unid.	bandeja pintura PQ	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
315	100	pç	broxa retangular	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
316	50	Unid.	Cabo Extensor De Pintura De Aluminio 3 metros	R\$ 91,00	R\$ 4.550,00
317	50	Unid.	Cabo Extensor De Pintura De Aluminio 5 metros	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
322	500	Unid.	ESMALTE SEC. RÁPIDA 3,6LT ACETINADO - BASE ÁGUA	R\$ 205,00	R\$ 102.500,00
324	500	Unid.	ESMALTE SEC. RÁPIDA 3,6LT- BASE ÁGUA	R\$ 210,00	R\$ 105.000,00
325	500	Unid.	ESMALTE SEC. RÁPIDA 3,6LT- BASE SOLVENTE	R\$ 196,00	R\$ 98.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

327	150	Unid.	ESMALTE SEC. RÁPIDA 900ML ACETINADO - BASE SOLVENTE	R\$ 83,00	R\$ 12.450,00
328	150	Unid.	ESMALTE SEC. RÁPIDA 900ML - BASE ÁGUA	R\$ 83,00	R\$ 12.450,00
329	150	Unid.	ESMALTE SEC. RÁPIDA 900ML - BASE SOLVENTE	R\$ 83,00	R\$ 12.450,00
330	500	Unid.	Esmalte secagem rápida acetinado base água 18l	R\$ 605,00	R\$ 302.500,00
331	500	Unid.	Esmalte secagem rápida acetinado base solvente 18l	R\$ 610,00	R\$ 305.000,00
334	100	Unid.	Estopa pacote	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
343	300	barrica	Grafiato Branco 25kg	R\$ 112,10	R\$ 33.630,00
345	100	UND	Lamato branco 25 kg	R\$ 129,00	R\$ 12.900,00
352	300	Unid.	LIXA 80	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
353	300	Unid.	LIXA 100	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
354	300	Unid.	LIXA 100	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
355	300	Unid.	LIXA 120	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
356	300	Unid.	LIXA FERRO 100	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00
357	300	Unid.	LIXA FERRO 36	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00
358	300	Unid.	LIXA FERRO 80	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00
360	300	Unid.	MASSA CALAFETAR 350G	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
364	300	Unid.	MASSA CORRIDA ACRILICA 900ML	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
367	300	Unid.	MASSA CORRIDA PVA 900ML	R\$ 27,50	R\$ 8.250,00
368	300	Unid.	PINCEL 4 . 1/2	R\$ 16,90	R\$ 5.070,00
377	200	Unid.	RESINA ACRILICA BASE DE AGUA 900ML	R\$ 61,20	R\$ 12.240,00
382	200	Unid.	RESINA ACRILICA BASE DE SOLVENTE 900ML	R\$ 119,00	R\$ 23.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.867.199,00	



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: AUTOENG MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA Nº041/B/2023

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: BARRINHA, 15 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LUIZ GONZAGA NICOLETTI

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 056.401.068-59

Email: autoeng@autoeng.ind.br / autoeng.montealto@gmail.com

Telefone: (16) 3241-2625

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.